



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

Edital nº 01/2022 - SR/PF/PB/2022-CPL/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.005565/2021-70

EDITAL nº 01/2022-SR/PF/PB

PREGÃO ELETRÔNICO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 08375.005565/2021-70)

Torna-se público, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Administração e Logística Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14 de junho de 2022**

Horário: **10:00 horas (dez horas da manhã), horário de Brasília.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços e aquisição de bens de solução de tecnologia da informação e comunicação de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - Oi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/200396

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o Grupo 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com o processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a

qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na Proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.0.1. por empresas brasileiras;

7.27.0.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.0.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.4.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.9. Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não

haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da Proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas exigidas na cláusula 4 do Termo de Referência.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. Prova de atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência, bem como previstos na IN nº 1/2019 -ME.

9.11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dua) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srpb@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045 – Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

22.12.1.1. ANEXO I-TR - Modelo de Termo de Compromisso;

22.12.1.2. ANEXO II-TR - Modelo de Termo de Ciência;

22.12.1.3. ANEXO III-TR - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

22.12.1.4. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

22.12.1.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa/PB, 12 de maio de 2022.

MARCELO IVO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO IVO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 31/05/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23502141**

e o código CRC **5A04FFA2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/PB

ANEXO I - EDITAL nº 01/2022-SR/PF/PB

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência está em conformidade com as diretrizes do Governo Digital Seguindo o modelo de Termo de Referência atualizado em junho de 2021

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Processo Administrativo nº SEI 08375.005565/2021-70

Aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI,

João Pessoa, março de 2021
NTI/SR/PF/PB

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/03/2022	1.0	Versão inicial do documento	André de Carvalho Batista Wanderlei Antônio Moi Luiz Roberto Pereira dos Santos Aldair Rodrigues gomes Junior
10/03/2022	2.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216
14/03/2022	3.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216
16/03/2022	4.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216
17/03/2022	5.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216
22/03/2022	6.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216
26/04/2022	7.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216
04/05/2022	8.0	Revisão do documento	EPC - SEI: 20975216

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência, se destina a subsidiar procedimento licitatório com objetivo de adquirir kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares";

1.2. O Objeto da aquisição em tela deverá ser instalado e configurado e devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - NTI/SR/PF/PB nº 22274353 e no DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 20974182, apêndice desse Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

GRUPO	ITEM	Descrição	QTD	Preço unitário	Valor Total
01	01	KIT - Repetidor de sinal de celular ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	04	R\$ 7.128,95	R\$ 28.515,80
	02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G	01	R\$ 16.683,67	R\$ 16.683,67
	Valor Comparativo Estimativo de Preço pelo Método das Médias das Propostas (Em conformidade com a Portaria nº 449/2018 – MJ, Anexo II-B)			R\$ 45.199,47	

1.3. Os bens a serem adquiridos e serviços referente ao objeto deste certame, deverão ter prazo de garantia pelo um período de 12 (doze) meses, na modalidade "on-site";

1.4. A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será por Menor Preço Global do Grupo, tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI. Deste modo, este Termo de Referência será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - em regime de empreitada por menor preço global do grupo;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar da Contratação - NTI/SR/PF/PB nº 22274353 e no DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 20974182, apêndice desse Termo de Referência;

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, objeto desse Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

2.3. Trata-se da aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares" e com transferência de tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha logo abaixo:

ITEM	Descrição	CATMAT	QTD	Unidade
01	KIT - Repetidor ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	40.436	04	Und
02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G (Incluso todos os matérias e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	Sem	01	Serviço

2.4. A Contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

2.5. A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será por Menor Preço Global do Grupo, tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a **aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI.** Deste modo, este Termo de Referência será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - em regime de empreitada por menor preço global do grupo;

2.6. Durante a vigência da garantia de 12 (doze) meses, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

2.6.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da SR/PF/PB por meio de telefonemas ou notificação via mensagens eletrônicas;

2.6.2. A Contratada terá um prazo de 48 horas para solução final da demanda;

2.6.3. Contratada deve fornecer os seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone, Portal Web, WhatsApp e/ou e-mail; em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos serviços e soluções fornecidos;

2.6.4. A garantia deve ser na modalidade "on-site";

2.6.5. Todas as conversas de cada evento será guardada para fins de esclarecimento de eventuais morosidade ou não atendimento da solicitação;

2.7. Esta demanda deve-se levar em conta as características da atividade da Policial Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade, a execução do serviço em tela, atenderá às necessidades da política orgânica de segurança da Polícia Federal no Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.

3.1.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - NTI/SR/PF/PB nº 22274353 e no DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 20974182, apêndice desse Termo de Referência;

3.1.2. Deve-se levar em conta, que os Serviços de Telefonia Móvel - SMP e dados são hoje imprescindível para que os servidores e terceirizados da Polícia Federal no Estado da Paraíba possam desempenhar suas atividades ao acessarem os serviços disponíveis na plataforma de dados deste Departamento;

3.1.3. Levando em consideração que os Setores, onde os servidores e terceirizados os desempenham suas atividades no subsolo estão todos inertes e sem poderem desempenhar suas funções ou atividades em virtude de não haver nesta localidade sinal de Serviços de Telefonia Móvel e dados. Deste modo, são encontradas as seguintes dificuldades:

3.1.3.1. Dificuldade dos servidores em acessar o e-mail institucional da Polícia Federal, pois a mensagem de confirmação de acesso vem através de mensagem de celular;

3.1.3.2. Dificuldade em atender e realizar ligações de telefone celular, muito utilizado para contato entre os servidores da Polícia Federal e também para realizar contato com as oficinas mecânicas credenciadas;

3.1.3.3. Dificuldade em receber e enviar mensagens de WhatsApp, muito utilizado para contato entre os servidores da Polícia Federal e também para realizar contato com as oficinas mecânicas credenciadas.;

3.1.4. Portanto, a aquisição desta demanda em tela, tem como motivação e objetivo de atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade;

3.1.5. A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será por Menor Preço Global do Grupo tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a **aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI**. Deste modo, este Termo de Referência será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - em regime de empreitada por preço global do grupo;

3.1.6. A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será por regime de empreitada por preço global do grupo e encontra-se em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993, e tem como objetivo e metas a serem alcançados:

3.1.6.1. Simplicidade na contratação;

3.1.6.2. Menor custo para a administração e economicidade;

3.1.6.3. Dificultar o jogo de planilha de custos;

3.1.6.4. Incentivar o cumprimento de prazo, pois a contratada só poderá receber quando concluir a implantação da solução;

3.1.6.5. A aquisição do objeto em tela para ser implantado depende dos serviços de instalação e configuração. Por isso, a solução se torna incompatível ser for licitado por item;

3.1.6.6. O não parcelamento da solução não compromete os princípios basilares da isonomia de tratamento, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa para o contratante, sem comprometer, contudo, a competitividade do certame;

3.1.6.6. Obriga a Contratada ganhadora do certame além de fornecer os bens referente ao item 1 de se responsabilizar diretamente pela implantação da solução descrita no item 2;

3.1.6.7. Maior segurança e tranquilidade para a Contratante exigir o cumprimento da garantia e da prestação da assistência técnica da solução adquirida.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.

3.2.1. A Contratação está alinhada com o planejamento do Órgão: [Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação - PETIC 2020-2022](#), da Polícia Federal publicada no [BS nº 183 de 23/09/2020](#) e pela Portaria nº 13785-DG/PF de 22/09/2020;

<u>ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO</u> <u>DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PETIC 2020-2022</u>	
ID	Objetivos Estratégicos
CONTRIBUIÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO	Objetivo Estratégico 1: Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários
PROCESSOS INTERNOS	Objetivo Estratégico 4: Aperfeiçoar a gestão e governança de serviços TIC
PROCESSOS INTERNOS	Objetivo Objetivo Estratégico 8: Prospectar e investir em tecnologias que sejam capazes de potencializar a entrega de novos serviços e soluções de TIC para a Polícia Federal

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR

<u>DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC - 2020-2021</u>	
ID	Ação do PDTIC
A178	Avaliar as condições de infraestruturas e telefonia existentes nas unidades descentralizadas
A185	Promover sistemas de gestão de serviços de comunicação

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
44	Serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações de curta e longa distância, com roaming nacional e internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital e aquisição kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI.

3.3. Estimativa da demanda.

3.3.1. A Demanda estimada com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar da Contratação), item 2.1.1 e do ETP documento SEI: 22274353. Trata-se da aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares" e com transferência de tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha logo abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Qtd.	Unidade
01	KIT - Repetidor ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	40.436	04	Und.
02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G (Incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	Sem	01	Serviço

3.3.2. A Contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

3.4. Parcelamento da Solução de TIC.

3.4.1. A Licitação será por Menor Preço Global do Grupo, tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a **aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI.** Deste modo, este Termo de Referência será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - em regime de empreitada por preço global do grupo;

3.4.2. Mesmo se tratando de aquisição de kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, os serviços da Demanda ou da Solução em tela, não poderá ser atendida por Servidores da própria PF, pois não existe Servidores especializados e em quantidade suficiente para a implantação desta solução.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.

3.5.1. Tem como meta à ser alcançada à melhoria a eficiência dos trabalhos desenvolvidos nas unidades, por meio da disponibilização de recursos materiais que a viabilizem, tendo em vista que a Aquisição de um repetidor de sinal de celular ou amplificador de sinal de celular tem como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares";

3.5.2. Aquisição desta demanda tem como objetivo atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos de Negócio.

4.1.1. Atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, levando-se em consideração à sua abrangência, diversidade e complexidade;

4.1.2. Aumentar a eficiência das atividades administrativas, policiais, gerenciais ou de suporte da PF através do uso de um sistema de telefonia móvel que possa atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade;

4.1.3. Melhorar a experiência dos servidores e colaboradores no uso dos serviços de TIC e entre outros da PF;

4.1.4. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais e à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

4.1.5. Diminuir os tempos de realização dos trabalhos, melhorando as atividades administrativas e policiais aos atendimentos interno e externo;

4.1.6. Atender às necessidades da política orgânica de segurança da nova Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba.

4.2. Requisitos de Capacitação.

4.2.1. Este Requisito de Capacitação, não se aplica a este Termo de Referência, tendo em vista que está contratação trata-se apenas de aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI;

4.2.2. Porém, será da responsabilidade da Contratada ganhadora do certame à implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-845.

4.3. Requisitos Legais.

4.3.1. Os Requisitos Legais da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - NTI/SR/PF/PB nº 22274353 e no DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 20974182, apêndice desse Termo de Referência;

4.3.2. No decorrer da aquisição contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos que estiverem relacionadas ao Termo de Referência NTI/SR/PF/PB 22338053, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

4.3.2.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.2.3. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.2.4. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

4.3.2.5. Instrução Normativa SGD/ME nº 31/2021, de 23 de março de 2021 – altera a IN 1/2019-ME;

4.3.2.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.2.7. Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021 - Dispõem sobre procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.3.2.8. Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 – estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos integrantes do SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção.

4.4.1. Este Requisito de Manutenção, não se aplica a este Termo de Referência, tendo em vista que está contratação trata-se apenas de aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI,

4.5. Requisitos Temporais.

4.5.1. O prazo de entrega do bens será até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, no seguinte endereço;

4.5.1.1. Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

4.5.2. Os bens e os serviços de implantação da solução, tais como configuração e instalação e o suporte técnico referente ao objeto deste certame, terá um prazo de garantia pelo um período de 12 (doze) meses em "on-site";

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.

4.6.1. Conformidade com as normas ambientais em observação a IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.

4.6.2. Observância as normas ambientais da a Instrução Normativa previstas na [IN 1º de 04/04/2019](#);

4.6.3. Observação das regras de segurança da PF, evitando acesso não autorizado a terceiros.

4.6.4. Observância ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU 4ª edição](#), agosto de 2021

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

4.7.1. Observância ao disposto da [Instrução Normativa nº 1 - IN SLTI/MP nº 1](#), de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2. Os funcionários da Contratada deverão estar vestidos de forma adequada ao ambiente do serviço público.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.

4.8.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos que tem como objetivo adquirir kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, destacam-se os seguintes metas a serem alcançadas:

4.8.1.1. Tem como meta a ser alcançada a melhoraria a eficiência dos trabalhos desenvolvidos nas unidades, por meio da disponibilização de recursos materiais que a viabilizem, tendo em vista que a Aquisição de um repetidor de sinal de celular ou amplificador de sinal de celular tem como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares";

4.8.1.2. Aquisição desta demanda tem como objetivo atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.

4.9.1. Trata-se apenas de aquisição de 4 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares".

4.10. Requisitos de Implantação.

4.10.1. A Contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção.

4.11.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor). Durante o período da garantia, conforme o termo de referência, a Contratada deverá manter estoque de peças para atender qualquer reparo pela garantia ou substituição dentro dos prazos de atendimento estipulados no Termo de Referência;

4.11.2. Os reparos pela garantia será realizadas pela Contratada, devendo ser sempre acompanhadas de um técnico da área de suporte de tecnologia da informação da Polícia Federal

4.11.3. Ao final de cada reparo pela garantia, o técnico da Contratada deverá emitir relatório próprio e entregar para o técnico de tecnologia da informação da Polícia Federal que o está acompanhando para conferência do que foi feito e para registro documental;

4.11.4. O prazo de garantia contratual total dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.11.5. Os bens a serem adquiridos e serviços referente ao objeto deste certame, deverão ter prazo de garantia, no mínimo de 12 (doze) meses, na modalidade "on-site";

4.11.6. Durante a vigência da garantia de 12 (doze) meses, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

4.11.6.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da SR/PF/PB por meio de telefonemas ou notificação via mensagens eletrônicas;

4.11.6.2. A Contratada terá um prazo de 48 horas para solução final da demanda;

4.11.6.3. A Contratada deve fornecer os seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone, Portal Web, WhatsApp e/ou e-mail; em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos serviços e soluções fornecidos;

4.11.6.4. A garantia deve ser na modalidade "on-site";

4.11.6.5. Todas as conversas de cada evento será guardada para fins de esclarecimento de eventuais morosidade ou não atendimento da solicitação.

4.11.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.11.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.11.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.11.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.11.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

4.11.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.11.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.11.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

4.11.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional.

4.12.1. Este Requisito de Experiência Profissional, não se aplica a este Termo de Referência, tendo em vista que está contratação trata-se apenas de aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI;

4.13. Requisitos de Formação da Equipe.

4.13.1. Este Requisito de Formação de Equipe, não se aplica a este Termo de Referência, tendo em vista que está contratação trata-se apenas de aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI;

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.

4.14.1. Este Requisito de Metodologia de Trabalho, não se aplica a este Termo de Referência, tendo em vista que está contratação trata-se apenas de aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI;

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Conformidade com as normas ambientais em observação a [IN nº 1/2010-SLTI/MPOG](#).

4.15.2. Conformidade com as normas ambientais em observação a Instrução Normativa previstas na [IN 1º de 04/04/2019](#);

4.15.3. Observação das regras de segurança orgânica da PF, evitando acesso não autorizado a terceiros.

4.16. Requisitos da Subcontratação.

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.17. Requisitos da Alteração subjetiva.

4.17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

4.18. Requisitos da Garantia de Execução.

4.18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto será cumprido no momento da pronta entrega do serviço executado, e tal ônus não influenciará significativamente no valor final do objeto e está previsto no contrato de execução.

5. RESPONSABILIDADES.

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.

- 5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.8. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.8.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.8.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 5.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 5.2.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.2.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 5.2.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.2.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Rotinas de Execução.

6.1.1. Realização da Reunião Inicial entre a Contratante a Contratada, em até 5 dias uteis após a assinatura do Contrato;

6.1.2. Descrição dos eventos do período de ambientação:

6.1.2.1. Assinatura dos documentos de manutenção de sigilo, pelos representantes da Contratada;

6.1.2.2. Fornecimento pela Contratada dos dados dos funcionários envolvidos nos serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI;

6.1.2.3. Análise e aprovação pela Contratante, dos indicados pela Contratada que atuaram na execução dos serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G;

6.1.2.4. Preenchimento e assinatura dos formulários de requisição de acesso, pelos funcionários da Contratada.

6.1.2.5. Criação dos acessos e dos perfis de acesso, pela Contratante, para que a Contratada possa iniciar os serviços efetivamente.

6.1.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

6.1.3.1. A Ordem de fornecimento de serviços deverá ser enviada pela Gestão de Contratos ou área técnica da Contratante, para o endereço de e-mail da Contratada, autorizando o início dos serviços.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

6.2.1. A quantidade mínima de bens ou serviços para comparação de controle será aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares" e com transferência de tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha logo abaixo:

ITEM	Descrição	CATMAT	QTD	Unidade
01	KIT - Repetidor ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	40.436	04	Und.
02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal celular para 4G e 3G (Incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	Sem	01	Serviço

6.2.2. A Contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

6.2.3. A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será por Menor Preço Global do Grupo, tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a **aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI**. Deste modo, este Termo de Referência será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - em regime de empreitada por preço global do grupo.

6.3. Mecanismos formais de comunicação.

6.3.1. Contratada deve fornecer os seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone, Portal Web, WhatsApp e/ou e-mail; em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos serviços e soluções fornecidos;

6.3.2. Todos os contatos entre os Fiscais e o Preposto da Empresa Contratada deverá ser por e-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na implantação da solução, em tela;

6.4.3. Serão adotados os modelos padrões de Termo de Compromisso e Termo de Ciência apresentados pela CONTRATANTE nos **Anexo I e Anexo II**, respectivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. Critérios de Aceitação.

- 7.1.1. O Objeto do presente Termo de Referência, será recebido pela Superintendência Regional da Polícia Federal da Paraíba, com um prazo de entrega dos bens em até 45 (quarenta e cinco) dias, em remessa única após o recebimento da Nota de Empenho;
- 7.1.2. Os bens deverão ser entregues na dependência da Superintendência da Polícia Federal da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;
- 7.1.3. Os bens deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação na unidade da PF indicada, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência;
- 7.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor ([Lei nº 10.406, de 2002](#)).

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.

- 7.2.1. Os testes de inspeção serão realizados, por um ou mais técnico do setor de Tecnologia da Informação do Órgão, no qual serão feitos testes de funcionamento da Solução e de configuração. Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela contratada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

- 7.3.1. A Empresa Contratada terá até 60 (sessenta) dias para a implantação da solução em tela: serviços de instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI;
- 7.3.2. Os níveis mínimos exigidos estão relacionados ao tópico 4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção na garantia e no tópico 6.3 Mecanismos Formais de Comunicação. No qual o Indicador de Atraso e Entrega (IAE) está informado na tabela abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p>

	<p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.4.2.2. **Multa de:**
 - 7.4.2.2.1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 7.4.2.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.4.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "7.4.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

7.4.4. As sanções previstas nos subitens "7.4.2.1", "7.4.2.3", "7.4.2.4" e "7.4.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

7.4.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
01	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 10% sobre o valor total do Contrato.
02	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, omportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
03	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
04	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 180 (cento e oitenta) dias para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
05	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 180 (cento e oitenta) dias para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
08	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de XXX horas úteis.	Multa de 02% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
09	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução

	cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de XXX% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento.

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$M = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa de preços para o levantamento da contratação dos cenários possíveis para a implantação da solução em tela foram obtidos através de pesquisa de mercado com os fornecedores com base na [Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#);

8.2. A Planilha de Preço/Custos, logo abaixo, foram obtidas através do Mapa Comparativo de Preço (SEI: 22337920) e obtidos através do documento SEI: 22337875 que servirá de suporte para a Estimativa de Preços da contratação.

GRUPO	ITEM	Descrição	QTD	Preço unitário	Valor Total
01	01	KIT - Repetidor de sinal de celular ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	04	R\$ 7.128,95	R\$ 28.515,80
	02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G	01	R\$ 16.683,67	R\$ 16.683,67
	Valor de Referência Estimado			R\$ 45.199,47	

8.3. Diante do exposto, seguindo o [inciso I do art. 2º da IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), o preço total estimado para a Solução a ser contratada é de **R\$ 45.199,47** (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. As despesas decorrentes dessa prestação de serviço serão suportadas pelo orçamento de 2022 desta Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba – SR/PF/PB.

9.2. Os recursos destinados estão inscritos no PGC 2020/2021 da UG 200396 (SR/PF/PB), documento SEI nº 20499423 como código de item 44 e número de item 18.139 (Serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações de curta e longa distância, com roaming nacional e internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital - Atender a necessidade de permitir a comunicação e o acesso móvel à internet e aos bancos de dados e sistemas corporativos da Polícia Federal.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, admitindo sua prorrogação nos termos do disposto no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.

12.1.1. O regime da execução do contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS e o tipo e critério de julgamento da licitação é o Menor Preço Global do Grupo para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, em conformidade com Art. 9º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

12.1.2. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global do Grupo empregados na seleção da proposta mais vantajosa para administração;

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação dos serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a aquisição de 04 (quatro) kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - Oi. Deste modo, a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como "serviço comum" conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019;

12.1.4. Os Bens e Serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 - TCU - Plenário

12.1.5. Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos LICITANTES sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista. Caberá à área técnica a fixação e verificação da qualificação técnico-operacional dos LICITANTES para a execução dos serviços pretendidos, sendo que o não atendimento aos critérios de habilitação técnica implicará na inabilitação do LICITANTE. As demais condições de habilitação serão verificadas conforme descrito no Edital.

12.1.6. Este Termo de Referência será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - em item únicos e regime de empreitada por preço global do grupo e a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como "serviço comum" conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019;

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

12.2.1. O Direito de Preferência se aplica de acordo com a previsão do Decreto nº 7174/2010 e a Lei Complementar nº 123/2006, em virtude de o objeto se tratar de contratações de bens e serviços de informática e automação;

12.2.2. Nas contratações de Bens e Serviços de Informática, nos termos da Lei nº 8248, de 1991, as empresas participantes classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7174/2010 de 2010, terão prioridade no exercício do benefício. Tal previsão encontra-se amparada pela Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, caso não se enquadrem, serão seguidos os critérios do art. 3º da Lei nº 8248, de 1991.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 12.3.4.1.1. Nome do Cliente;
- 12.3.4.1.2. Endereço completo do cliente;
- 12.3.4.1.2. Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato);

12.3.5. De acordo com o Decreto nº 10.024/19, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global do Grupo.

12.4. Da Vistoria.

12.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas instalações da Polícia Federal no Estado da Paraíba. As visitas serão acompanhadas por servidores da PF e terão duração estimada de 01:00 (uma hora). Após o evento será emitida declaração de vistoria em nome do LICITANTE, necessária para fins de habilitação no processo licitatório (inciso III, art. 30 da Lei 8.666/1993);

12.4.2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos LICITANTES, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos na aquisição de Bens e Serviços;

12.4.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (83) 3565-8766 / (83) 98105-6638, ou pelo e-mail nti.srpb@pf.gov.br. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão;

12.4.4. A vistoria deverá ser realizada por um representante legal da empresa LICITANTE, que deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa;

12.4.5. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante **no item 15 do Anexo III**, assinado por ambas as partes. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

12.5. Da Apresentação da Proposta.

12.5.1. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento;

12.5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da entrega;

12.5.3. São itens obrigatórios da proposta;

12.5.3.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante proponente;

12.5.3.2. Nome, documento de identificação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, cargo, função e tipo de vínculo com a empresa, do responsável pela apresentação da proposta;

12.5.3.3. Valor unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza, necessárias à perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento;

12.5.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da proposta;

12.5.3.5. Assinatura do responsável pela apresentação da Proposta;

12.5.3.6. Assinatura do representante legal da empresa;

12.5.3.7. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital;

12.5.4. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;

12.5.5. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;

12.5.6. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que descreve os serviços e ferramentas, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o Licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela CONTRATANTE;

12.5.7. Segue logo a abaixo a planilha de cotação, onde os licitantes poderão mandar suas proposta de acordo com esta planilha, em conformidade com este Termo de Referência em tela e seus anexos:

Proposta de Cotação Descrição	QTD	Preço unitário	Valor Total
KIT - Repetidor de sinal de celular ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	04	R\$	R\$
Serviços de instalação e Configuração (Incluso todos os matérias e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	01	R\$	R\$

Valor Total Estimativo de Preço	R\$
---------------------------------	-----

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº 20975216, de 09/11/2021.

13.1.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovada pela autoridade competente;

13.1.3. Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública.

13.1.4. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de custos da contratação.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
André de Carvalho Batista Agente Administrativo Matrícula: 12.548	Wanderlei Antônio Moi Assistente Técnico Matrícula: 9000016 Luiz Roberto Pereira dos Santos Agente de Telecomunicações e Eletricidade Matrícula: 12.793	Aldair Rodrigues gomes Junior Agente Administrativo Matrícula: 11.726

Autoridade Máxima da Área de TIC
WANDERLEI ANTÔNIO MOI Assistente Técnico Matrícula 9000016 Chefe do NTI/SR/PF/PB João Pessoa, 15 de março de 2022.

Autoridade Competente
Marcelo Ivo de Carvalho Delegado de Polícia Federal Matrícula 10198 Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba João Pessoa, 15 de março de 2022.

14. ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

O(a) Sr.(a) CPF nº..... endereço
....., profissional responsável pela execução do contrato nº
...../....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes na Polícia Federal e que se compromete:

1. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
2. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Polícia Federal e seus afiliados, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios

(*business plans*), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- aquelas que não são mais consideradas confidenciais pelos órgãos competentes da Polícia Federal;
- os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à Polícia Federal, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão da PF.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir. E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

 Nome:
 CPF:
 Endereço – telefone – fax:
 E-mail:

15. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA
(MODELO)

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
Funcionários da Contratada	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	

16. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/.....-SR/PF/PB, que a empresa, CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico, CPF n.º, em visita realizada às instalações da (Superintendência Regional da Paraíba/Delegacia...), está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades de matérias tais como: tomadas; disjuntores; canaletas; e metragem de cabos elétricos necessários para manter o padrão do prédio na instalação dos equipamentos, bem como foi apresentado os caminhos disponíveis de calhas, fossas e espaço entre forro e laje; bem como o local disponível para instalação de antenas no telhado; e local dos repetidores. E que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

João Pessoa/PB, dede

(Assinatura e carimbo)
NOME COMPLETO (Representante da PF)
Cargo
Matrícula PF

NOME COMPLETO
RG / UF
CPF
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO IVO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 23/05/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23403990** e o código CRC **35818F19**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/PB

ANEXO II - EDITAL nº 01/2022-SR/PF/PB

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE UM REPETIDOR OU AMPLIFICADOR DE SINAL CELULAR
COM A FINALIDADE DE MELHORAR A RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - SMP**

Processo nº 08375.005565/2021-70

HISTÓRICO – REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
07 / 03 / 2022	1.0	Versão inicial	André de Carvalho Batista Wanderlei Antônio Moi Luiz Roberto Pereira dos Santos Aldair Rodrigues gomes Junior
10/03/2022	2.0	Revisão do Documento	EPC - SEI: 20975216
17/03/2022	3.0	Revisão do Documento	EPC - SEI: 20975216

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 20974182, Processo SEI nº 08375.005565/2021-70, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, [Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019](#);

1.2. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar trata-se de um processo de contratação que tem como objetivo aquisição de 04 (quatro) kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares" e com transferência de tecnologia;

1.3. Diante do exposto acima, a contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

1.4. A aquisição do Objeto deste Estudo Técnico será por Preço Global de Grupo de Itens, tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a **aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI**. Deste modo, o Termo de Referência NTI/SR/PF/PB 22505706 será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - Em regime de empreitada por preço global;

1.5. Os bens a serem adquiridos e serviços referente ao objeto deverão ter prazo de garantia pelo um período de 12 (doze) meses, na modalidade "on-site";

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.

2.1.1. Encontra-se pormenorizada pelo Documento de Formalização da Demanda - documento SEI 20974182, Processo SEI nº 08375.005565/2021-70;

2.1.2. Deve-se levar em conta, que os Serviços de Telefonia Móvel - SMP e dados são hoje imprescindível para que os servidores e terceirizados da Polícia Federal no Estado da Paraíba possam desempenhar suas atividades ao acessarem os serviços disponíveis na plataforma de dados deste Departamento;

2.1.3. Levando em consideração que os Setores, onde os servidores e terceirizados desempenham suas atividades no subsolo estão todos inertes e sem poderem desempenhar suas funções ou atividades em virtude de não haver nesta localidade sinal de Serviços de Telefonia Móvel e dados. Deste modo, são encontradas as seguintes dificuldades:

2.1.3.1. Dificuldade dos servidores em acessar o e-mail institucional da Polícia Federal, pois a mensagem de confirmação de acesso vem através de mensagem de celular;

2.1.3.2. Dificuldade em atender e realizar ligações de telefone celular, muito utilizado para contato entre os servidores da Polícia Federal e também para realizar contato com as oficinas mecânicas credenciadas;

2.1.3.3. Dificuldade em receber e enviar mensagens de WhatsApp, muito utilizado para contato entre os servidores da Polícia Federal e também para realizar contato com as oficinas mecânicas credenciadas;

2.1.4. Portanto, a aquisição desta demanda em tela, tem como motivação e objetivo de atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade.

2.2. Estimativa da demanda.

2.2.1. Trata-se da aquisição de 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares" e com transferência de tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha logo abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Qtd.	Unidade
01	KIT - Repetidor ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	40.436	04	Und.
02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro) KIT - Repetidor ou Amplificador e sinal de celular para 4G e 3G (Incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	Sem	01	Serviço

2.2.2. A contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

2.2.3. A aquisição do Objeto será por Preço Global de Grupo de Itens, tendo em vista que os serviços de instalação e configuração são apenas acessórios do Objeto principal que é a **aquisição de kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI**. Deste modo, O Termo de Referência NTI/SR/PF/PB 22505706 será regido em conformidade com as alíneas "a", Inciso VIII, Artigo 6º da Lei 8.666/1993 - Em regime de empreitada por preço global;

2.2.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS.

3.1. A Contratação está alinhada com o planejamento do Órgão:

3.1.1. [Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação - PETIC 2020-2022](#), da Polícia Federal publicada no [BS nº 183 de 23/09/2020](#) e pela Portaria nº 13785-DG/PF de 22/09/2020;

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020-2022	
ID	Objetivos Estratégicos
Contribuição para a Organização	Objetivo Estratégico 1: Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários
Processos Internos	Objetivo Estratégico 4: Aperfeiçoar a gestão e governança de serviços TIC
Pessoas e Recursos	Objetivo Objetivo Estratégico 8: Prospectar e investir em tecnologias que sejam capazes de potencializar a entrega de novos serviços e soluções de TIC para a Polícia Federal

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022	
ID	Ação do PDTIC
A178	Avaliar as condições de infraestruturas e telefonia existentes nas unidades descentralizadas
A185	Promover sistemas de gestão de serviços de comunicação

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
ITEM	DESCRIÇÃO
44	Serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações de curta e longa distância, com roaming nacional e internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital e aquisição kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI.

3.2. Identificação das necessidades de negócio.

3.2.1. Atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, levando-se em consideração à sua abrangência, diversidade e complexidade;

3.2.2. Aumentar a eficiência das atividades administrativas, policiais, gerenciais ou de suporte da PF através do uso de um sistema de telefonia móvel que possa atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade;

3.2.3. Melhorar a experiência dos servidores e colaboradores no uso dos serviços de TIC e entre outros da PF;

3.2.4. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais e à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

3.2.5. Diminuir os tempos de realização dos trabalhos, melhorando as atividades administrativas e policiais aos atendimentos interno e externo;

3.2.6. Atender às necessidades da política orgânica de segurança da nova Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba.

3.3. Identificação das necessidades tecnológicas.

3.3.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos que tem como objetivo adquirir kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, destacam-se os seguintes metas a serem alcançadas:

3.3.1.1. Tem como meta à ser alcançada à melhoria a eficiência dos trabalhos desenvolvidos nas unidades, por meio da disponibilização de recursos materiais que a viabilizem, tendo em vista que a Aquisição de um repetidor de sinal de celular ou amplificador de sinal de celular tem como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares";

3.3.1.2. Aquisição desta demanda tem como objetivo atender todos os setores administrativos e policiais localizados no subsolo desta Superintendência, além de atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade.

3.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

3.4.1. Requisitos Legais:

3.4.1.1. No decorrer da aquisição contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos que estiverem relacionadas ao Termo de Referência NTI/SR/PF/PB 22505706, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

3.4.1.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4.1.1.2. Lei nº 10.520/2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4.1.1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.4.1.1.4. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4.1.1.5. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

3.4.1.1.6. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

3.4.1.1.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3.4.1.1.8. Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021 - Dispõem sobre procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.4.2. Requisitos Temporais:

3.4.2.1. O prazo de entrega do bens será até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, no seguinte endereço:

3.4.2.1.1. Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

3.4.2.2. Os bens e os serviços de implantação da solução, tais como configuração e instalação e o suporte técnico referente ao objeto deste certame, terá um prazo de garantia pelo um período de 12 (doze) meses em "on site";

3.4.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

3.4.3. Requisitos da Apresentação da Proposta:

3.4.3.1. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento;

3.4.3.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da entrega;

3.4.3.3. A proposta deverá ter obrigatoriamente:

3.4.3.3.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante proponente;

3.4.3.3.2. Valor unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza, necessárias à perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento;

3.4.3.3.3. Os bens e serviços deverão ser cotados e discriminados separadamente, conforme a planilha logo abaixo;

3.4.3.3.4. Os serviços deverão está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução;

- implantada;
- 3.4.3.3.5. Contemplar uma garantia de 12 (doze) meses em "on site", tanto para o Objeto adquirido com também para a solução implantada;
- 3.4.3.3.6. Assinatura do responsável pela apresentação da Proposta;
- 3.4.3.3.7. Assinatura do representante legal da empresa;

3.4.3.4. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3269-9312 / 3269-9311 / 3269-9490;

DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR
KIT's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G	04	
Serviço que contempla instalação e configuração (Incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	01	
Valor Total da Proposta		

3.4.4. Requisitos de Segurança:

- 3.4.3.4.1. Conformidade com as normas ambientais em observação a IN nº 1/2010-SLTI/MPOG;
- 3.4.3.4.2. Em observância as normas ambientais em observação a Instrução Normativa previstas na [IN 1º de 04/04/2019](#);
- 3.4.3.4.3. Observação das regras de segurança da PF, evitando acesso não autorizado a terceiros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns e obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência NTI/SR/PF/PB 22505706;

4.2. Trata-se da aquisição de 04 (quatro) kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis "celulares" e com transferência de tecnologia;

4.3. A contratada ganhadora do certame será responsável pela implantação da demanda em tela: instalação e configuração dos 04 (quatro) kit's de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G, devendo está incluso todos os materiais e acessórios necessários para a implantação da solução. A ser implantado na Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, localizado no endereço: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro João Agripino na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.034-045 – PABX: (83) 3565-8450;

4.4. Durante a vigência da garantia de 12 (doze) meses, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições :

4.4.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da SR/PF/PB por meio de telefonemas ou notificação via mensagens eletrônicas;

4.4.2. A Contratada terá um prazo de 48 horas para solução final da demanda;

4.4.3. Contratada deve fornecer os seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone com tarifação reversa, portal web e e-mail; em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos serviços e soluções fornecidos;

4.4.4. A garantia deve ser on-site;

4.5. Esta demanda deve-se levar em conta as características da atividade da Policial Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade, a execução do serviço em tela, atenderá às necessidades da política orgânica de segurança da Polícia Federal no Estado da Paraíba;

5. ANÁLISE COMPARATIVA DA DEMANDA

5.1. Os serviços de instalação e configuração referente a Demanda ou Solução, Objeto deste Estudo Técnico, não será realizada ou atendida por Servidores da própria PF, pois não existe Servidores especializados e em quantidade suficiente para a implantação da demanda em tela;

5.2. Portanto, para fim de Análise Comparativa de Custos - TCO, será considerada apenas o Mapa Comparativo de Custos detalhado na planilha logo abaixo e no Mapa Comparativo de Preço - 22337920, obtido através do documento SEI: 22337875 que servirá de suporte para analisadas das soluções ou cenários possíveis para o atendimento da demanda;

5.3. O [Mapa Comparativo Estimativo de Preços Pelo Método Médias das Propostas, em conformidade com o Anexo II-B da Portaria nº 449/2021](#), logo abaixo, foi obtido através de pesquisa de mercado para o levantamento dos cenários possíveis, [segundo o disposto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

5.4. Os serviços da Demanda ou da Solução em tela, não poderá ser atendida por Servidores da própria PF, pois não existe Servidores especializados e em quantidade suficiente para a implantação desta solução;

5.5. Examina-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na [LN SGD-ME nº 01/2019](#) que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública	Forma X,X	X		
	Cenário X,X	X		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Forma X,X			X
	Cenário X,X			X
A solução é composta por software livre ou software público?	Forma X,X			X
	Cenário X,X			X
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Governo ePing, eMag e ePWG?	Forma X,X			X
	Cenário X,X			X
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Forma X,X			X
	Cenário X,X			X
A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Forma X,X			X
	Cenário X,X			X

5.6. O levantamento das alternativas e das soluções e dos cenários possíveis para a implantação da solução foram obtidos através de pesquisa de mercado com os fornecedores com base na [Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#);

5.7. As Planilhas Comparativas de Custos, logo abaixo, foram elaboradas com base no **Mapa Comparativo de Preço 22337920** - e obtidos através do documento SEI: 22337875 que servirá de suporte para analisadas das soluções ou cenários possíveis para o atendimento da demanda;

[Mapa Comparativo Estimativo de Preços Pelo Método Médias das Propostas, em conformidade com o Anexo II-B da Portaria nº 449/2021](#)

Aquisição de quatro Kit's de Repetidor ou Amplificador de sinal celular 4G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro; Vivo; Tim; e

A pesquisa de mercado para o levantamento dos cenários possíveis, foi realizada com base no Artigo 5º da

[Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.](#)

ITEM	EMPRESA	E-MAIL ENVIADO	E-MAIL RESPOSTA	VALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VH TELECON	21/02/2022	21/02/2022	60	Aquisição de Kit Repetidor ou Amplificador de sinal celular 4G e 3G	4	R\$ 7.750,00	R\$ 31.000,00
					Serviços de instalação e configuração Inclusos todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	STARTEC TECNOLOGIA	21/02/2022	22/02/2022	90	Aquisição de Kit Repetidor ou Amplificador de sinal celular 4G e 3G	4	R\$ 6.949,60	R\$ 27.798,40
					Serviços de instalação e configuração Inclusos todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
3	ANS SOLUÇÕES	21/02/2022	21/02/2022	90	Aquisição de Kit Repetidor ou Amplificador de sinal celular 4G e 3G	4	R\$ 6.687,25	R\$ 26.749,00
					Serviços de instalação e configuração Inclusos todos os materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços	1	R\$ 15.251,00	R\$ 15.251,00
Valor Estimativo Total de Preços das Propostas Pelo Método Médias das Propostas, em conformidade com o Anexo II-B da Portaria nº 449/2021								R\$ 4

5.8. Diante do exposto e consoante com o disposto na Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 (inciso I do art. 5º), a área técnica realizou uma busca no Portal Pannel de Preços e a ferramenta listou alguns pregões segundo os filtros selecionados. Dos resultados gerados, conforme relatórios emitidos pelo próprio Pannel de Preços, a área técnica fez uma análise e identificou que os resultados encontrados eram incompatíveis à presente solução pretendida, para fins de pesquisa de mercado, conforme memória registrada na planilha juntada no Documento SEI: 22337792 - Pesquisa de Preços - Pannel de Preços;

5.9. Também, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, foram consultadas contratações em outros órgãos públicos, por meio de acesso ao portal Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>). A pesquisa compreendeu o período de até 1 (um) ano anterior à data da divulgação do instrumento convocatório, em conformidade com o teor do inciso II. Todavia, não foram encontrados contratos similares ao objeto da contratação em tela. O extrato dessas consultas está juntado no Documento SEI: 22337834 - Pesquisa de Preços - Contratações similares entes públicos;

5.10. **Por se tratar de aquisição que contempla instalação e configuração com suporte técnico**, a ser implantado na Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, a equipe de planejamento da contratação - EPC optou por não utilizar o inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, qual seja, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

5.11. Por fim, seguindo o disposto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa - IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, foi solicitado a várias empresas do ramo, por e-mail, o envio de cotação comercial nos moldes do Termo de Referência NTI/SR/PF/PB 22505706, conforme Documento SEI: 22337875 - Pesquisa de Preços - Pesquisa direta com fornecedores:

5.11.1. E-mails enviados aos fornecedores com respostas positivas e negativas;

5.11.2. E-mails - Propostas e Orçamentos;

5.11.3. Mapa Comparativo de Preços;

5.12. Das oito empresas que foram encaminhados uma solicitação de cotação, apenas três responderam positivamente: VH TELECOM, ANS SOLUÇÕES e STARTEC TECNOLOGIA e a empresa BITMEX COMÉRCIO, nos informou que não possuía uma equipe técnica que poderia realizar a instalação e configuração dos equipamentos. As demais Empresas não apresentaram nenhuma proposta e nem enviaram uma resposta se queriam participar deste certame. Os e-mails enviados as empresas solicitando contato, assim como as respostas a questionamentos dos fornecedores, estão acostados no Documento SEI: 22337875 - Pesquisa de Preços - Pesquisa direta com fornecedores;

5.13. A área técnica considerou todas as propostas comerciais recebidas como tecnicamente compatíveis com o objeto desta contratação. Portanto, a verificação e levantamento do preço de mercado foi feita com todas as cotações comerciais recebidas. Deste modo, seguindo as normas descritas na Portaria nº 449/2018 – MJ, Anexo II-B, realizou-se a aplicação dos critérios de preços pelo Método Médias das Propostas consolidadas através do Mapa Comparativo Estimativo de Preços, conforme Documento SEI: 22337920, que foram obtidas através de: Pesquisa de Preços - **Painel de Preços**, Pesquisa de Preço - **Por meio de acesso ao portal Banco de Preços e Pesquisa direta com fornecedores**.

5.13.1. Pesquisa de Preços - **Painel de Preços** - <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>. Trata-se apenas de aquisições de repetidores para a ampliação de sinal celular 4G sem que ocorra a sua implantação, como: configuração e instalação. **Portanto incompatível** com a presente contratação que pretende adquirir uma solução, além dos repetidores de sinal celular 4G, também contempla sua instalação, configuração e suporte técnico;

5.13.2. Pesquisa de Preço - **Por meio de acesso ao portal Banco de Preços** (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>). Trata-se apenas de aquisições de repetidores para a ampliação de sinal celular 4G sem que ocorra a sua implantação, como: configuração e instalação. **Portanto incompatível** com a presente contratação que pretende adquirir uma solução, além dos repetidores de sinal celular 4G, também contempla sua instalação, configuração e suporte técnico;

5.13.3. Pesquisa de Preço - **Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores**. É considerada viável, **Portanto compatível** com a presente contratação que pretende adquirir uma solução, além dos repetidores de sinal celular 4G, também contempla sua instalação, configuração e suporte técnico;

5.14. Portanto, diante do exposto à acima e em conformidade com § 2º do art. 5º da Portaria nº 449/2021, os valores coletados e estimativos de preço pelo método das médias das propostas obtidos através da **Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores**, conforme acostados no Documento SEI: 22337875, se justifica porque:

5.14.1. Trata-se de uma aquisição de um bem material que envolve sua instalação e configuração por uma empresa especializada na área de telecomunicações;

5.14.2. Envolve uma complexidade na execução, pois as antenas ficarão no topo do prédio, enquanto os repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - Oi, serão instalados no andar do subsolo;

5.14.3. A instalação e configuração do objeto em tela está incluso todos os materiais e acessórios que serão necessários para a sua implantação, tais como: quadro de comando para a locação dos equipamentos, instalação de pontos elétricos, fixação das antenas no topo do prédio, laçamento de cabeamento coaxial, instalação dos equipamentos e antenas para distribuição dos sinais em sala técnica, alinhamento e ajuste do sinal de celular 4G e 3G e etc;

5.15. Considerando a orientação do item 5 do Anexo I, da Portaria nº 449/2021 – MJ, o Preço de Referência foi obtido utilizando o parâmetro da média simples para a verificação do preço estimado, consoante se observa no mapa de preços obtidos através da **Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores**, conforme acostados no Documento SEI: 22337875;

5.16. Deste modo, seguindo o inciso I do art. 2º da IN/SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, o preço estimado encontrado, conforme Mapa de Preços (SEI: 22337920 ou Documento SEI: 22337875), foi:

Item	Valor total
1	R\$ 45.199,47 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

5.17. Assim, o preço total estimado para a Solução a ser contratada é de **R\$ 45.199,47** (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Instrução Normativa [número 1º, de 04 de abril de 2019](#) - do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta;

6.2. Portanto, a declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;

6.3. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

6.3.1. Atender ao [Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação - PETIC 2020-2022](#), da Polícia Federal publicada no [BS nº 183 de 23/09/2020](#) e pela Portaria nº 13785-DG/PF de 22/09/2020

- 6.3.2. Todos os setores da nova Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba;
- 6.3.3. Aumentar a eficiência das atividades administrativas, policiais, gerenciais ou de suporte da PF através do uso de um sistema de telefonia móvel que possa atender as características da atividade da Polícia Federal, sua abrangência, diversidade e complexidade;
- 6.3.4. Melhorar a experiência dos servidores e colaboradores no uso dos serviços de TIC e entre outros da PF;
- 6.3.5. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais e à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade;
- 6.3.6. Diminuir os tempos de realização dos trabalhos, melhorando as atividades administrativas e policiais aos atendimentos interno e externo;
- 6.3.7. Atender às necessidades da política orgânica de segurança da nova Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba;
- 6.4. **Considerando as informações do presente Estudo Técnico, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.**

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

7.1. Assim, diante do exposto acima, **entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução da demandada**, Objeto deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação em conformidade com o disposto no [artigo 11 da Instrução Normativa número 1 de 04 de abril de 2019](#), emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital;

7.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante, Administrativo e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pelo número 20975216/2021- SELOG/SR/PF/PB

7.3. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo número 20975216/2021- SELOG/SR/PF/PB

INTEGRANTE REQUISITANTES	INTEGRANTE TÉCNICOS	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>ANDRÉ CARVALHO BATISTA Matrícula: PF: 12.548 SIAPE: 1478367</p> <p>João Pessoa, 08 de Março de 2022.</p>	<p>LUIZ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Matrícula: PF: 12.793 SIAPE: 1479951</p> <p>WANDERLEI ANOTNIO MOI Matrícula: PF: 9000016 SIAPE: 1673299</p> <p>João Pessoa, 08 de Março de 2022.</p>	<p>ALDAIR RODRIGUES GOMES JUNIOR Matrícula: PF: 11.726 SIAPE: 1476491</p> <p>João Pessoa, 08 de Março de 2022.</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC DA UNIDADE
<p>MARCELO IVO DE CARVALHO Delegado de Polícia federal Superintendente Regional João Pessoa, 08 de Março de 2022.</p>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO IVO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 23/05/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23404214** e o código CRC **99448E11**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

ANEXO III - EDITAL nº 01/2022-SR/PF/PB

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/...../..... QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA E A EMPRESA**

.....

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, CEP 58.034-045, João Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba, **MARCELO IVO DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 63 de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **XXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, sediado(a) na **XXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX**, expedida pelo **XXXX**, e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.005565/2021-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de kits de repetidores ou amplificadores de sinal de celular 4G e 3G que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Telemar - OI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	KIT - Repetidor de sinal de celular ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G	04	R\$	R\$
	02	Serviços de instalação e Configuração dos 04 (quatro)	01	R\$	R\$

	KIT - Repetidor ou Amplificador de sinal de celular para 4G e 3G			
--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

MARCELO IVO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba

XXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO IVO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 23/05/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23404317** e o código CRC **3302A17E**.

Referência: Processo nº 08375.005565/2021-70

SEI nº 23404317